



**AICEP**

Agência para o Investimento  
e Comércio Externo de Portugal

**MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
E INFRAÇÕES CONEXAS E DE CONFLITOS DE INTERESSE (PGRCCI)**

**Relatório Intercalar  
outubro 2025**



**AICEP**

Agência para o Investimento  
e Comércio Externo de Portugal

## Ficha Técnica

---

### Título

Monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas |  
Relatório de Avaliação Intercalar – outubro 2025

### Autoria

Direção de Auditoria e Conformidade - Regulamentação e Conformidade

### Contactos

**Morada:** Rua de Entrecampos, 28, 12º andar 1700-158 Lisboa

**Tel.:** +351 217 909 500

**E-mail:** [auditoria.conformidade@portugalglobal.pt](mailto:auditoria.conformidade@portugalglobal.pt)

<https://www.portugalglobal.pt/>

### Controlo de Versões

| Versão | Data       | Observações       |
|--------|------------|-------------------|
| 1.0    | 10.10.2025 | Documento Inicial |

## Índice

---

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Glossário .....</b>                                    | <b>4</b>  |
| <b>1. ENQUADRAMENTO.....</b>                              | <b>5</b>  |
| <b>2. INTRODUÇÃO .....</b>                                | <b>5</b>  |
| <b>3. CARACTERIZAÇÃO DA AICEP.....</b>                    | <b>6</b>  |
| <b>4. METODOLOGIA .....</b>                               | <b>10</b> |
| <b>5. MONITORIZAÇÃO DO PLANO.....</b>                     | <b>11</b> |
| <b>6. CONCLUSÃO.....</b>                                  | <b>12</b> |
| <b>7. ANEXOS.....</b>                                     | <b>14</b> |
| 6.1. Direção de Informação (DI).....                      | 14        |
| 6.2 Direção Financeira e Serviços Partilhados (DFSP)..... | 14        |
| 6.3. Direção de Recursos Humanos (DRH).....               | 15        |
| 6.4. Transversais .....                                   | 16        |

## Glossário

---

**AICEP** - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.;

**CA** - Conselho de Administração;

**DAC** - Direção de Auditoria e Conformidade;

**DFSP** - Direção Financeira e Serviços Partilhados;

**DI** - Direção de Informação;

**DRH** - Direção de Recursos Humanos;

**ETF** - Entidade do Tesouro e Finanças;

**MENAC** - Mecanismo Nacional Anticorrupção;

**PPR** - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção;

**RGPC** - Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

# Monitorização da Execução do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas

## | Relatório de Avaliação Intercalar – outubro 2025

### 1. ENQUADRAMENTO

---

O presente documento constitui a avaliação intercalar da execução e eficácia do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPR), no que respeita aos riscos de nível elevado ou máximo.

Seguindo a metodologia preconizada no Guia n.º 1/2023, publicado pelo MENAC, e já prevista no PPR aprovado, foi recolhida e analisada a informação sobre os dois indicadores (execução e eficácia) das medidas preventivas e corretivas indicadas nas matrizes de risco das várias Direções.

O exercício de avaliação efetuado permitiu concluir que a AICEP, E.P.E. conseguiu implementar a maior parte das medidas previstas para os riscos identificados.

Do total de medidas de prevenção ou mitigação dos riscos (19 medidas), 12 encontram-se implementadas, tendo sido reportadas 7 medidas em curso.

Dos elementos informativos recolhidos, foi registada, ainda, a necessidade de alterar ou substituir 2 medidas elencadas no PPR em vigor. Neste sentido, deverá a próxima revisão do Plano de Prevenção de Riscos acomodar as alterações sugeridas pelas diferentes Direções.

### 2. INTRODUÇÃO

---

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020 - 2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, preconizou, entre outras medidas, a adoção de programas de cumprimento normativo no setor público, como forma de promoção da ética na ação pública.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou em anexo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), impondo a adoção de um programa de cumprimento normativo por entidades públicas e privadas, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, com o objetivo da prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, devendo o mesmo incluir, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);

- Um código de conduta;
- Um programa de formação;
- Um canal de denúncias.

O PPR da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP, E.P.E.), atualmente em vigor, foi aprovado a 14 de fevereiro de 2025, contendo a identificação e o mapeamento dos diferentes riscos associados às diversas Direções e unidades orgânicas, incluindo a respetiva classificação do nível de risco, encontrando-se publicado na página da *internet* da AICEP em

[https://portugalglobal.pt/media/sxpoeuyq/plano\\_de\\_preven%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_riscos\\_de\\_corrup%C3%A7%C3%A3o\\_e\\_infra%C3%A7%C3%B5es\\_conexas\\_ppr.pdf](https://portugalglobal.pt/media/sxpoeuyq/plano_de_preven%C3%A7%C3%A3o_de_riscos_de_corrup%C3%A7%C3%A3o_e_infra%C3%A7%C3%B5es_conexas_ppr.pdf).

Determina o n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, que a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- No mês de outubro – elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução – elaboração de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Assim, após aprovação e divulgação do PPR, deverá ser aferida a sua eficácia e o seu grau de execução, incluindo a identificação da necessidade de implementação de novas medidas corretivas.

Face ao exposto, em cumprimento do disposto no RGPC, o presente relatório analisa e avalia o grau de implementação das medidas preventivas e/ou mitigantes dos riscos, de grau elevado ou máximo, identificados no PPR em vigor.

Acresce, ainda, referir que, em conformidade com o n.º 7 do artigo 6º do RGPC, referente aos deveres de reporte/comunicação, o relatório de avaliação anual do PPR é remetido ao membro do Governo responsável pela Tutela, à ETF - Entidade do Tesouro e Finanças (via plataforma SISEE) e ao MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção (via plataforma RGPC), sendo publicado na página oficial da AICEP, E.P.E. na *internet*.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA AICEP**

---

A AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. é a entidade pública de natureza empresarial, reclassificada, que promove a captação de investimento produtivo e a

internacionalização da economia portuguesa, fomentando o aumento das exportações e a expansão internacional das empresas, através dos seus escritórios em Portugal e da sua rede externa em cerca de 50 mercados, bem como da organização da realização e participação em eventos de projeção nacional, internacional e mundial, desde a iniciativa «AICEP, E.P.E. na Estrada», criada em outubro de 2024 com o objetivo de proporcionar apoio direto e soluções de internacionalização às empresas de todas as regiões de Portugal, à Websummit, em Lisboa, e à [Expo 2025 OsakaKansai](#), no Japão.

Como agência *one-stop shop*, e atuando sob a marca AICEP, E.P.E.:

- Identifica oportunidades de negócio internacionais e aconselha as empresas portuguesas sobre a melhor forma de abordar os mercados externos, através de acompanhamento personalizado e de um conjunto de canais digitais com informação especializada, programas de capacitação e serviços de *business matchmaking*.
- Promove o desenvolvimento dos processos de internacionalização das empresas portuguesas, designadamente de Pequenas e Médias Empresas (PME), apoiando a criação e o desenvolvimento de estratégias conducentes ao alargamento da sua base de clientes e de fornecedores locais.
- Acolhe e analisa projetos de investimento nacionais e internacionais em Portugal, prestando aconselhamento e informação personalizada aos investidores, acompanhando todas as fases dos projetos e reencaminhando-os, se necessário, para outras entidades de acordo com o perfil do projeto.
- Capacita ainda as empresas exportadoras para o mercado internacional, através da Academia AICEP e promove a formação de talento jovem português através do programa de estágios internacionais [Inov Contacto](#), contribuindo para a internacionalização da economia portuguesa e a notoriedade da imagem de Portugal no mundo.

A AICEP, E.P.E. conta como principal participada a [aicep Global Parques](#), empresa do Setor Empresarial do Estado especialista em gestão de parques empresariais e no aconselhamento da melhor localização para projetos de investimento, disponibilizando espaços infraestruturados e plataformas para a localização de empresas, com vista à atração e fixação de investimento nacional e estrangeiro. Disponibiliza a plataforma [Portugal Site Selection](#), desenvolvida para apoiar investidores na procura de locais adequados à instalação de negócios em Portugal e que tem em conta os requisitos e necessidades específicas de cada negócio, agilizando o processo de identificação de localizações ideais para empreendimentos comerciais em Portugal.

É igualmente acionista do [Banco Português de Fomento](#) e participante em fundos do Grupo BPF, geridos pela Portugal Ventures.

A AICEP, E.P.E. é ainda membro fundador da [ETPOA – European Trade Promotion Organisations Association](#), associação internacional que visa promover os interesses dos organismos europeus de promoção de comércio (TPOs) junto das instituições europeias e de outras entidades competentes.

A superintendência e a tutela setorial da AICEP, E.P.E. são exercidas, nos termos da lei orgânica do XXV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, na sua redação atual, pelo Ministro da Economia e Coesão Territorial, e, ainda, pelo Secretário de Estado da Economia, nos termos do despacho n.º 12082/2024, de 07 de outubro, com as alterações promovidas pelo Despacho n.º 1240/2025, de 06 de janeiro.

A AICEP, E.P.E. rege-se, em especial, pelos seus Estatutos (Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na sua versão atual), pelos seus regulamentos internos, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais e está sujeita às normas de direito privado nas suas relações com terceiros.

| Designação                | Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.                                                                                       |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número de Pessoa Coletiva | <b>506320120</b>                                                                                                                                         |
| Capital Estatutário       | <b>114 927 980 Euros</b>                                                                                                                                 |
| Estatutos                 | <b>Decreto-Lei nº 229/2012, de 26 de outubro (na sua versão atual)</b>                                                                                   |
| Sede  Instalações         | <b>Sede:</b> Rua Júlio Dinis, 748 - 9º Dto., 4050-012 Porto<br><b>Outras Instalações:</b> Rua de Entrecampos, nº 28, Bloco B, 12º Andar, 1700-158 LISBOA |
| Órgãos Sociais            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho de administração;</li> <li>• Conselho fiscal;</li> <li>• Revisor oficial de contas.</li> </ul>         |

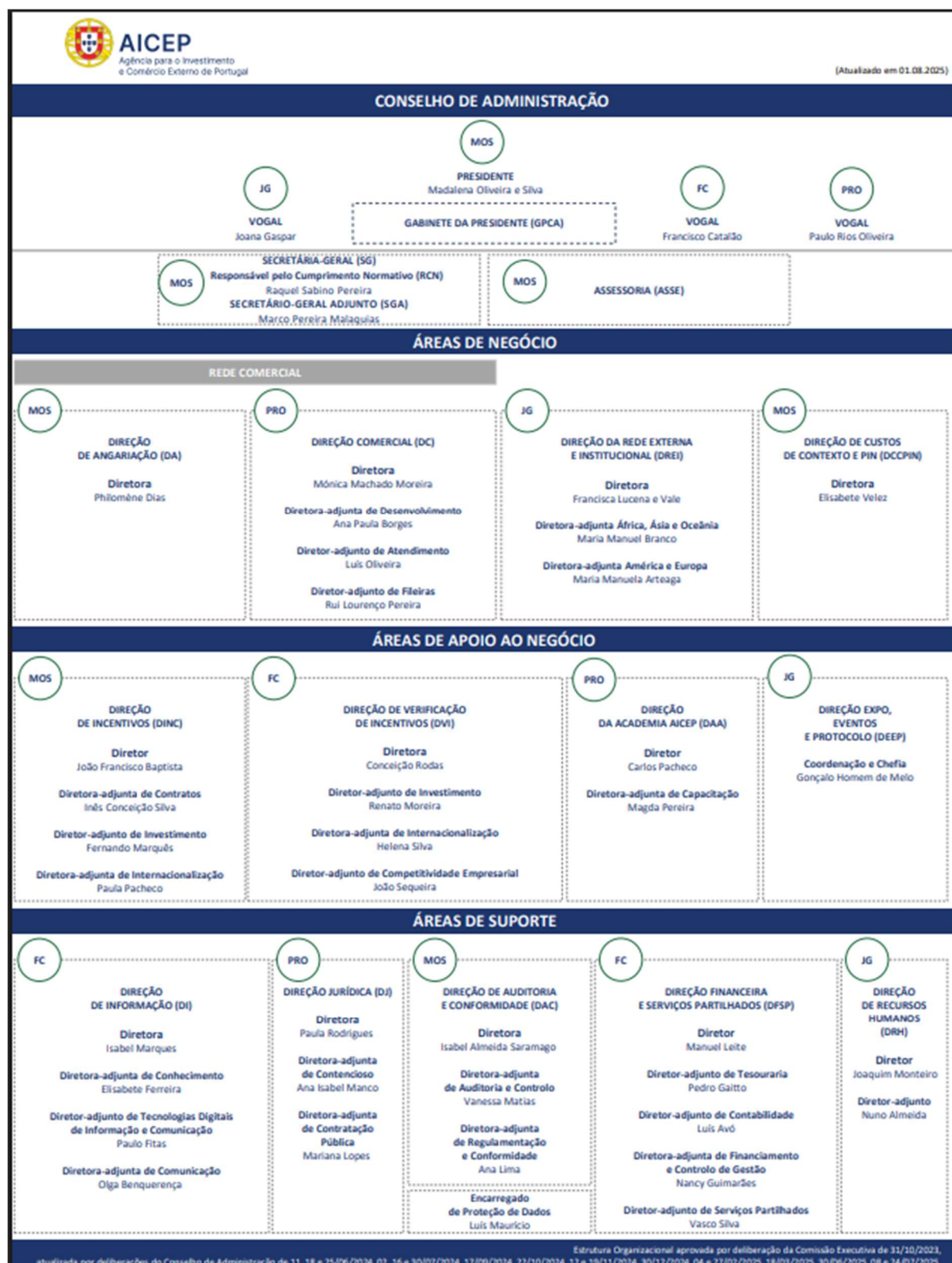
Em termos organizacionais a AICEP, E.P.E. está dotada de uma estrutura composta por 13 Direções, conforme organograma infra:





# AICEP

Agência para o Investimento  
e Comércio Externo de Portugal



#### 4. METODOLOGIA

Conforme resulta do PPR em vigor, compete à DAC - Regulamentação e Conformidade o acompanhamento e monitorização das medidas preventivas, elaborando os relatórios de avaliação anual e intercalar.

Seguindo a metodologia preconizada no Guia n.º 1/2023, publicado pelo MENAC, e já prevista no PPR aprovado, foi criado um modelo para recolha da informação sobre os dois indicadores (execução e eficácia) das medidas preventivas descritas nas matrizes de risco das várias Direções, conforme figura infra.

| Unidade Orgânica/Direção                                   |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Monitorização                                              |                                                                                                                                                                                                    |                                                                                  |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |
| Medida                                                     | Qual o estado de execução da medida?                                                                                                                                                               | Justificação (razões para a sua não implementação)                               | Novo prazo para implementação (quando não adotada) | Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente?                                                                                                                                                                                                                                                           | Se sim, quais as novas medidas a adotar? |
| Medidas Descritas no Plano de Prevenção de Riscos aprovado | Indicar, para cada medida, o seu estado de execução, escolhendo uma das opções: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não implementada,</li> <li>• em curso,</li> <li>• Implementada</li> </ul> | Descrever, sinteticamente, as razões para a não implementação da medida prevista | Indicar o prazo previsto                           | Avaliar a eficácia da medida e indicar se deve ou não ser adotada nova medida ou substituir a existente, escolhendo uma das seguintes opções: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não, a medida atual é eficaz;</li> <li>• Sim, substituir a medida existente por uma nova;</li> <li>• Sim, adotar medida adicional</li> </ul> | Descrever as novas medidas               |

No que respeita ao grau de execução, para cada medida é colocada a seguinte questão: qual o estado de execução da medida? Para esta questão, o ficheiro disponibilizado prevê três possibilidades de resposta:

- Não implementada – no caso de a execução da medida ainda não ter sido iniciada; neste caso, o ficheiro prevê que seja dada uma justificação para a sua não implementação, bem como a apresentação do prazo previsto para a implementação;
- Em curso - no caso de estar em execução, mas não se encontrar implementada na sua totalidade, ou não se encontrarem evidências da sua total implementação;
- Concluída – no caso de a mesma ter sido totalmente implementada.

Relativamente à eficácia das medidas existentes, é colocada a seguinte questão: considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente? Para esta questão, o ficheiro disponibilizado prevê três possibilidades de resposta:

- Não, a medida atual é eficaz;
- Sim, substituir a medida existente por uma nova; neste caso, deverá ser indicada qual a nova medida;
- Sim, adotar medida adicional; neste caso, deverá ser indicada a medida a adicionar.

Foram auscultadas as 3 Direções cujas matrizes de risco apresentam riscos de grau elevado ou máximo, através de um ficheiro preparado e disponibilizado para o efeito, pela DAC, durante o mês de setembro de 2025.

A DAC procedeu à compilação e sistematização de todos os contributos recolhidos e o resultado encontra-se vertido no ponto 5 do presente relatório.

## 5. MONITORIZAÇÃO DO PLANO

A monitorização foi realizada de forma participada, envolvendo as referidas 3 Direções, cujas matrizes contêm 4 riscos de grau elevado identificados no PPR, a que acresce a matriz relativa aos riscos transversais a toda a organização, que contém 2 riscos.

Em anexo, apresentam-se detalhadamente todas as matrizes que apresentam os riscos de grau elevado e máximo, e a execução das respetivas medidas elencadas no PPR.

Da sua análise, é possível concluir que, quer relativamente aos riscos transversais, quer aos inerentes a cada direção, a AICEP, E.P.E. conseguiu implementar grande parte das medidas previstas para os riscos identificados. Conforme resulta do quadro resumo infra, do total de medidas de prevenção ou mitigação dos riscos (19 medidas), 12 encontram-se implementadas e foram reportadas 7 medidas em curso.

| Monitorização intercalar da Execução do PPR 2025             |                  |      |     |    |         |        |    |    |      |    |      |     |     |      |     |                     |
|--------------------------------------------------------------|------------------|------|-----|----|---------|--------|----|----|------|----|------|-----|-----|------|-----|---------------------|
|                                                              | CA e SG          | GPCA | ASS | CF | DAC/DPO | DCCPIN | DC | DA | DREI | DI | DEEP | DAA | DVI | DFSP | DRH | Riscos transversais |
| Nº de riscos potenciais identificados (nível elevado/Máximo) | 0                | 0    | 0   | 0  | 0       | 0      | 0  | 0  | 0    | 2  | 0    | 0   | 0   | 1    | 1   | 2                   |
| Nível de Risco                                               | Elevado          | NA   | NA  | NA | NA      | NA     | NA | NA | NA   | 2  | NA   | NA  | NA  | 1    | 1   | 2                   |
|                                                              | Máximo           | NA   | NA  | NA | NA      | NA     | NA | NA | NA   | NA | NA   | NA  | NA  | NA   | NA  | NA                  |
| Nº de Medidas Preventivas Definidas                          | 0                | 0    | 0   | 0  | 0       | 0      | 0  | 0  | 0    | 2  | 0    | 0   | 0   | 2    | 3   | 12                  |
| Grau de Execução                                             | Implementada     | NA   | NA  | NA | NA      | NA     | NA | NA | NA   | 2  | NA   | NA  | NA  | NA   | 3   | 6                   |
|                                                              | Em curso         | NA   | NA  | NA | NA      | NA     | NA | NA | NA   | NA | NA   | NA  | NA  | 2    | NA  | 6                   |
|                                                              | Não Implementada | NA   | NA  | NA | NA      | NA     | NA | NA | NA   | NA | NA   | NA  | NA  | NA   | NA  | NA                  |

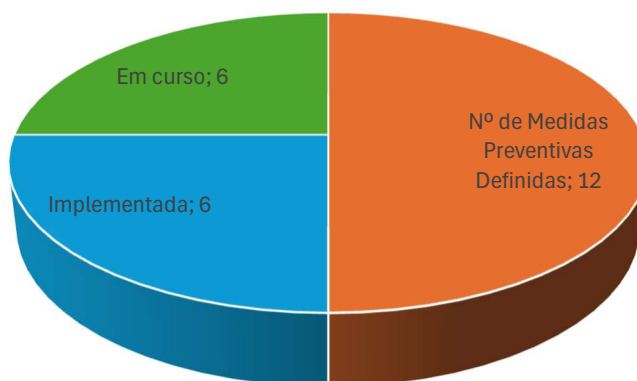
No que respeita às medidas transversais (12), verificou-se que 6 já se encontram implementadas e 6 medidas estão em curso, não se registando nenhuma por implementar.



**AICEP**

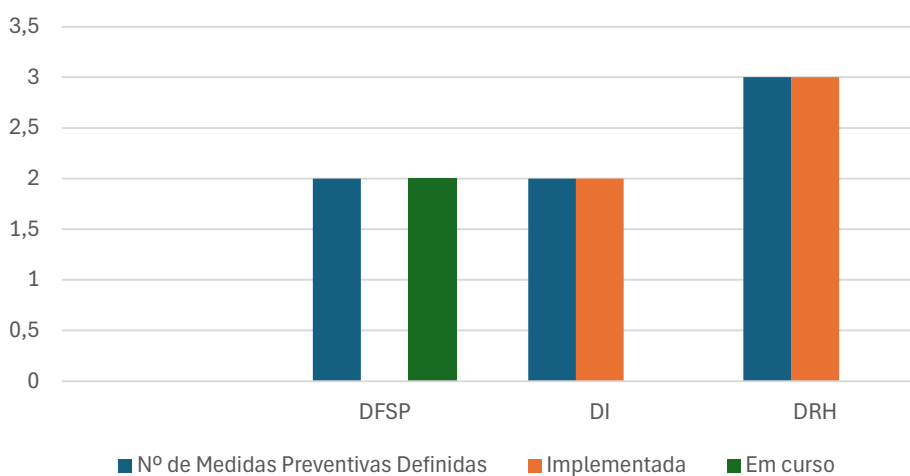
Agência para o Investimento  
e Comércio Externo de Portugal

### Medidas transversais | Grau de implementação



Relativamente às medidas específicas da atividade de cada uma das Direções, das 7 medidas identificadas, 5 já se encontram implementadas, e as restantes 2 medidas estão em curso, conforme quadro infra:

### Medidas das Direções | Grau de implementação



## 6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando ainda que as obrigações previstas no RGPC são também verdadeiras medidas de mitigação para reduzir o nível dos riscos referidos, é apresentado em anexo um quadro com o estado de implementação das mesmas, cujo risco é de grau elevado ou máximo, na AICEP, E.P.E..

Tais obrigações são monitorizadas pela Direção de Auditoria e Conformidade e reportadas ao MENAC, através do Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com a Recomendação n.º 7/2024, de 28 de maio.

Neste âmbito, compete à Direção de Auditoria e Conformidade, enquanto estrutura de apoio ao Conselho de Administração, e de acordo com a organização interna, elaborar os relatórios e verificar a plena execução das medidas propostas pelas Direções envolvidas, tendo consciência da importância do sistema de controlo interno, mantendo-se orientados para a promoção da ética e da integridade, com vigilância atenta dos riscos associados.

No que respeita ao estado da implementação das medidas preventivas por Direção, apresenta-se no quadro seguinte uma visão global do mesmo:

## 7. ANEXOS

### 6.1. Direção de Informação (DI)

| Unidade Orgânica/Direção de Informação                                                           |                                      |                                                    |                                                    |                                                                           |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Monitorização                                                                                    |                                      |                                                    |                                                    |                                                                           |                                          |
| Medida                                                                                           | Qual o estado de execução da medida? | Justificação (razões para a sua não implementação) | Novo prazo para implementação (quando não adotada) | Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente? | Se sim, quais as novas medidas a adotar? |
| Assegurar o cumprimento dos procedimentos de contratação pública                                 | Implementada em contínuo             | n.a.                                               | n.a.                                               | n.a.                                                                      | n.a.                                     |
| Assegurar a seleção imparcial de fornecedores de bens e prestadores de serviços por júri interno | Implementada em contínuo             | n.a.                                               | n.a.                                               | n.a.                                                                      | n.a.                                     |

### 6.2 Direção Financeira e Serviços Partilhados (DFSP)

| Direção Financeira (DF)                                                                |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Monitorização                                                                          |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Medida                                                                                 | Qual o estado de execução da medida? | Justificação (razões para a sua não implementação)                                                                                                                                                                                                                | Novo prazo para implementação (quando não adotada) | Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente? | Se sim, quais as novas medidas a adotar?                                                                                                                                                                                                            |
| Assegurar o acompanhamento ou instrução dos processos de aquisição de bens ou serviços | Em curso                             | A Ordem de Serviço n.º 26/2024 estabeleceu os procedimentos internos de contratação, permitindo melhorar o acompanhamento e a instrução dos processos de aquisição. No entanto, a sua aplicação plena encontra-se ainda em fase de consolidação pela rede externa | n.a.                                               | Sim, substituir a medida existente por uma nova                           | A medida atual foi implementada a título transitório, cessando com a criação da nova Direção de Compras da AICEP, no âmbito da qual deverão ser definidos procedimentos complementares, designadamente o planeamento anual de compras, a gestão por |

|                                                           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                              |                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                              | categorias e o reforço da formação interna                                                                                                                                                                                                |
| Reforçar o controlo interno da atividade da rede externa. | Em curso | A área da Contabilidade, em articulação com os Serviços Partilhados, realiza verificações por amostragem após a execução, identificando processos que não cumprem integralmente a Ordem de Serviço n.º 26/2024 e sinalizando-os às delegações da Rede Externa e informando a área de Auditoria Interna. A consolidação deste controlo requer a conclusão dos ciclos de despesa e o encerramento regular das contas das delegações da Rede Externa, de modo a permitir uma monitorização integral e tempestiva | 2.º semestre de 2026 | Sim, adotar medida adicional | Implementação de procedimentos complementares de controlo com a futura criação da Direção de Compras da AICEP, reforçando a uniformização dos processos e a monitorização sistemática da execução financeira e contratual da Rede Externa |

### 6.3. Direção de Recursos Humanos (DRH)

| Unidade Orgânica/Direção de Recursos Humanos                                                                   |                                      |                                                    |                                                    |                                                                           |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Monitorização                                                                                                  |                                      |                                                    |                                                    |                                                                           |                                          |
| Medida                                                                                                         | Qual o estado de execução da medida? | Justificação (razões para a sua não implementação) | Novo prazo para implementação (quando não adotada) | Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente? | Se sim, quais as novas medidas a adotar? |
| Utilização de indicadores de desempenho claros e objetivos, alinhados com os objetivos estratégicos da Agência | Implementada                         | n.a                                                | n.a                                                | n.a                                                                       | n.a                                      |
| Utilização de diversas ferramentas de avaliação                                                                | Implementada                         | n.a                                                | n.a                                                | n.a                                                                       | n.a                                      |

|                                                                           |              |     |     |     |     |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|-----|-----|
| (autoavaliação, avaliação 360.º)                                          |              |     |     |     |     |
| Identificação de ações de formação sobre comunicação dirigidas às chefias | Implementada | n.a | n.a | n.a | n.a |

#### 6.4. Transversais

| Gerais e Transversais a toda a organização                                                                                                                                                                                |                                      |                                                    |                                                    |                                                                           |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Monitorização                                                                                                                                                                                                             |                                      |                                                    |                                                    |                                                                           |                                          |
| Medida                                                                                                                                                                                                                    | Qual o estado de execução da medida? | Justificação (razões para a sua não implementação) | Novo prazo para implementação (quando não adotada) | Considera necessário adotar nova medida ou substituir a medida existente? | Se sim, quais as novas medidas a adotar? |
| Divulgação do PPR e do Código de Conduta e Ética da AICEP, E.P.E. a todos os trabalhadores, colaboradores e parceiros, independentemente do vínculo contratual, incluindo estagiários, a nível nacional e na Rede Externa | Implementada                         | n.a                                                | n.a                                                | Não, a medida atual é eficaz                                              | n.a                                      |
| Promoção e realização de ações de formação sobre a temática da contratação pública e da corrupção e de infrações conexas e de conflitos de interesses                                                                     | Em curso                             | Em preparação                                      | n.a                                                | Não, a medida atual é eficaz                                              | n.a.                                     |
| Implementação, controlo e monitorização do PPR por cada chefia em cada Direção                                                                                                                                            | Em curso                             | Atividade continua                                 | n.a.                                               | Não, a medida atual é eficaz.                                             | n.a.                                     |
| Reforço da realização de auditorias internas                                                                                                                                                                              | Em curso                             | Atividade continua                                 | n.a.                                               | Não, a medida atual é eficaz                                              | n.a.                                     |



**AICEP**Agência para o Investimento  
e Comércio Externo de Portugal

|                                                                                                                                                    |              |                    |      |                              |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|------|------------------------------|------|
| Divulgação do Canal de Denúncias a todos os trabalhadores e colaboradores, por Ordem de Serviço                                                    | Implementada | n.a                | n.a  | Não, a medida atual é eficaz | n.a  |
| Estabelecer uma cultura de transparência e de responsabilização                                                                                    | Implementada | n.a                | n.a  | Não, a medida atual é eficaz | n.a  |
| Políticas e procedimentos claros, incluindo políticas sobre conflitos de interesses, ética e privacidade                                           | Em curso     | Atividade continua | n.a. | Não, a medida atual é eficaz | n.a. |
| Atualização dos procedimentos internos na atividade desenvolvida nas Direções, cuja responsabilidade do seu cumprimento é afeto à respetiva chefia | Em curso     | Atividade continua | n.a. | Não, a medida atual é eficaz | n.a. |
| Formação sobre riscos de corrupção e prevenção dos mesmos                                                                                          | Em curso     | Em preparação      | n.a  | Não, a medida atual é eficaz | n.a. |
| Canal de denúncias                                                                                                                                 | Implementada | n.a                | n.a  | Não, a medida atual é eficaz | n.a  |
| Investigação de todas as denúncias de corrupção e tomar as medidas apropriadas                                                                     | Implementada | n.a                | n.a  | Não, a medida atual é eficaz | n.a  |
| Dever de sigilo conforme previsto no Código de Ética e Conduta da AICEP, E.P.E. e nos Estatutos                                                    | Implementada | n.a                | n.a  | Não, a medida atual é eficaz | n.a  |